



EDITAL Nº 002/2023 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES/DS

CADASTRO DE RESERVA

O Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdu, da Universidade do Estado de Mato Grosso e a Comissão de Bolsas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Portaria CAPES nº 76/2010, a Portaria Conjunta nº 01/CAPES-CNPq/2010 e o relatório da Comissão/2019 para definição dos critérios de distribuição de bolsas DS/CAPES, torna público o edital de seleção de BOLSISTAS CAPES/DS – CADASTRO DE RESERVA - para o curso de Mestrado.

1. DAS VAGAS

1.1. Este edital tem como propósito selecionar candidatos para compor o Cadastro de Reserva para bolsas de Mestrado do PPGEdu/UNEMAT. Havendo disponibilidade de bolsas oriundas da mesma ou de outra agência de fomento, será utilizada a classificação resultante desse processo seletivo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A bolsa será concedida pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua implementação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS BOLSAS

- a) Ser estudante regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação da UNEMAT, com ingresso em 2022 e 2023.
- b) Não possuir vínculo empregatício ou, quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- c) Poderá ser contemplado com bolsa o aluno que perceber remuneração bruta

inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação, desde que liberado integralmente da atividade profissional. A bolsa será a título de complementação do salário, de modo a equipará-lo ao valor da bolsa.

d) Os já bolsistas CAPES, matriculados no Programa, que forem selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

e) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada. Excetua-se dessa condição, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, que poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

f) Não possuir relação de trabalho com a UNEMAT.

g) Ter disponibilidade de 40 horas semanais para dedicar-se a atividades relacionadas ao seu curso.

h) Manter bom desempenho nas disciplinas.

i) Participar ativamente em grupo de pesquisa, preferencialmente, sob a coordenação de seu orientador do Mestrado.

j) Cumprir estágio de docência durante um semestre;

k) Cumprir os prazos de entrega de projeto no Comitê de Ética (quando for o caso) e de exame de qualificação e apresentação pública da dissertação.

l) Apresentar ao final da vigência da Bolsa DS comprovante de publicação ou aceite de pelo menos um artigo em periódico (Qualis Capes).

m) Apresentar, semestralmente, o relatório das atividades realizadas no PPGEd.



3.1 O não cumprimento desses requisitos básicos acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas via e-mail institucional do Programa de Pós-Graduação em Educação – ppgedu@unemat.br - identificado no Assunto por - INSCRIÇÃO BOLSA DS/CAPES - com o Anexo I e II preenchidos e os documentos requeridos neste Edital todos salvos na versão em PDF.

4.2 O envio dos documentos deverá obedecer o calendário em vigor.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Requerimento de inscrição (Anexo I);
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- c) Declaração de não existência de vínculo empregatício ou de liberação trabalhista
- d) Comprovante de renda familiar (holerite, Declaração de IRPF ou carteira de trabalho).
- e) Comprovante atual de Residência ou declaração de residência do dono do imóvel, com o comprovante de residência;
- f) Declaração de matrícula para os ingressantes em 2022 e 2023; Declaração do orientador e/ou coordenador do grupo de pesquisa, comprovando participação/assiduidade;
- g) Cópia de RG e CPF para estudantes brasileiros;
- h) Cópia do cartão do Banco do Brasil ou contrato de abertura de conta;

6. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos terá caráter classificatório e obedecerá aos seguintes critérios:

6.1. Para estudantes ingressantes em 2022 e 2023

- a) Desempenho final no processo de seleção (apresentar resultado final (média) da seleção);
- b) Fator Socioeconômico - (apresentar comprovante de renda familiar - holerite, IRPF, carteira de trabalho);
- c) Local de moradia atual - (apresentar comprovante de endereço anterior);

6.1.1 A seleção será realizada mediante a análise dos critérios de acordo com a tabela que segue.

| Critério/Dimensão avaliada | Indicador | Valor | Peso | Total |
|---|---|----------|------|--------------|
| Desempenho final no processo de seleção | Média final no processo de seleção | 0 a 10,0 | 50 | 500 |
| Fator socioeconômico | Renda familiar 1-2 salários mínimos (10 pontos) 3-5 salários mínimos (6 pontos) Acima de 6 salários mínimos (4 pontos) | 0 a 10,0 | 30 | 300 |
| Local de moradia antes do ingresso | Em Cáceres (5 pontos) Residente a menos de 500Km de Cáceres – (8 pontos) Residente a mais de 500km de Cáceres (10 pontos) | 0 a 10,0 | 20 | 200 |
| TOTAL GERAL | | | 100 | 1000/100 =10 |

6.2 Em caso de empate, a comissão utilizará o seguinte critério: menor renda familiar.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. Período de Inscrição: 13/03/2023 a 20/03/2023.

7.2. Análises dos Documentos: 21/03/2023.

7.3. Divulgações dos Resultados Preliminares: 22/03/2023, a partir das 18:00 h.

7.4. Período de Recursos ao resultado Preliminar: 23/03/2023 até as 18:00h.

7.5. Análise de recursos e divulgação do Resultado Final: 24/03/2023, a partir das 18:00h;



7.6. Encaminhamento da documentação à PRPPG, para implementação das bolsas junto à Capes – 31/03/2023.

8. DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

8.1. A implementação e manutenção da bolsa de estudo está condicionada ao cumprimento da legislação regulamentadora da concessão e manutenção de bolsas - Portaria CAPES nº 76/2010 e às normas desse edital.

9. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O não cumprimento dos requisitos básicos estabelecidos no item 3 desse edital acarretará na revogação da concessão e no cancelamento da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios.

9.2. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa. Cabe à Comissão de Bolsas e ao Conselho do PPGEdu decidir sobre casos dessa natureza.

9.3 A revogação e o cancelamento da bolsa serão efetuados imediatamente pelo PPGEdu, com substituição pelo candidato seguinte classificado no processo de seleção, quando o bolsista infringir os dispositivos previstos nas normativas que definem os direitos e deveres dos bolsistas.

9.4 Alerta-se para o fato de o cancelamento além de resultar em obrigatoriedade de ressarcimento do investimento feito ao seu favor, acarretará a impossibilidade de recebimento de benefícios CAPES pelo período de cinco anos, de acordo com a legislação federal vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os resultados da seleção constante desse edital serão divulgados na página do PPGEdu.

10.2. Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por e-



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO



mail ou telefone.

10.3. O benefício da bolsa será pago via conta corrente do Banco do Brasil, conforme calendário da Capes.

10.4. Na perda dos prazos de implementação por parte do candidato, o PPGEduremanejará a bolsa para o próximo classificado.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Cáceres, 13 de março de 2023.

Profª. Drª. Rosane Duarte
Coordenadora do PPGEdu

Prof. Drª. Lóriége Pessoa Bitencourt
Presidente da Comissão de bolsas